



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

### Compras e Serviços

<b>Setor Requisitante:</b> Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCTO	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Raquel Pereira Ribeiro	
<b>E-mail:</b> desenprof@crcto.org.br.	<b>Matrícula:</b> 08

#### 1. Objeto

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem com câmeras profissionais, de alta resolução, para captação de imagens, produção e edição de vídeo, para atender as atividades do Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- Com base na Lei n.º 12.249/2010, que atribui aos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada aos seus registrados, o CRCTO tem em seu plano de trabalho, programa de Gestão de Educação Continuada, o qual visa a realização de eventos, cursos e seminários.
- Destaca-se que, o planejamento estratégico dos regionais está fundamentado nos documentos vigentes: RESOLUÇÃO CFC n.º 1479/15 - Dispõe sobre gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs e NBC PG 12 (R4), DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, que visa desenvolver e manter a competência profissional necessária para prestar serviços de alta qualidade a clientes, empregadores e outras partes interessadas, e, assim, fortalecer a confiança pública na profissão contábil por meio do Programa de Educação Profissional Continuada.
- Assim, visando acompanhar os movimentos a evolução do processo educativo ao padrão global, as capacitações fomentadas por meio de eventos, em especial, projetos como o 24º ENCON – Encontro de Contabilidade do Tocantins 2025, realizado em parceria com a FBC, além de ações como, o evento Conexão Contábil em parceria com o CFC, e demais eventos de gerência do regional. Assim, é fundamental investir na qualificação do profissional da Contabilidade, por meio de eventos presenciais e também híbrido (transmissão online).
- A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, faz-se necessária, para aprimorar a organização e a execução de nossas ações. Esta medida é de suma importância para registrar todos os momentos do evento, capturando de forma abrangente toda a sua programação, bem como, assegurando a excelência nas apresentações de conteúdo audiovisual, contribuindo significativamente para a credibilidade e o sucesso de qualquer projeto, ou evento.
- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) destaca a necessidade e especifica os requisitos para essa contratação, descrevendo os requisitos necessários para a prestação do serviço.

### **3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):**

- 3.1. Resolução CRCTO n.º 370/2024, de 25 de outubro de 2024, Vinculação ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício 2025 através da Portaria CRCTO n.º 037/2024, de 11 de dezembro de 2024.

### **4. Projeto do Plano de Trabalho:**

- Projeto 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS
- Projeto 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS.

### **5. Conta-Contábil:**

- 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos.

### **6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços**

- Data conforme a assinatura do contrato.

### **7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Leonardo Lopes da Silva - Mat. 149
2. Diego Silva Carvalho - Mat. 45
3. Raquel Pereira Ribeiro - Mat. 08
4. Dalva Macedo da Silva Costa Mat. 03
5. Fernanda Carvalho Pereira Mat. 04
6. Wilmar Ferreira Mouzinho Mat. 09

PORTARIA CRCTO N.º 030 de 09 de outubro de 2024.

Palmas/10-04-2025

**Raquel Pereira Ribeiro**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

De acordo.

Para manifestação do Presidente.

**Fernanda Carvalho Pereira**

Diretora Executiva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Contador Márcio Sousa Ribeiro**

Presidente do CRCTO

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 10/04/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 10/04/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0795380** e o código CRC **FED10C71**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## **PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS** no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS** no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **08**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 10/04/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0795714** e o código CRC **56C63FA3**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Diego Silva Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 10/04/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0795738** e o código CRC **F87CAB60**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 10/04/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0795749** e o código CRC **A28031B2**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Carvalho Pereira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Pereira Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 10/04/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0796087** e o código CRC **AA3D65FC**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 10/04/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0796097** e o código CRC **05C97293**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilmar Ferreira Mouzinho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 10/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0796099** e o código CRC **2F5610C5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO, tais como encontros, eeminários e cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade, ou outro local.
<b>Setor Requisitante</b>	Desenvolvimento Profissional do CRCTO
<b>Equipe de Planejamento</b>	Fernanda Carvalho Pereira - Mat.04 Diego Silva Carvalho - Mat. 45 Raquel Pereira Ribeiro - Mat. 08 Dalva Macedo da Silva Costa - Mat. 03 Leonardo Lopes da Silva - Mat. 149 Wilmar Ferreira Mouzinho - Mat. 09

#### 2. Diretrizes gerais para a contratação:

##### 2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), visando aprimorar sua missão de promover o desenvolvimento profissional, promove uma série de cursos, seminários e eventos presenciais em sua sede, todos alinhados diretamente com os objetivos institucionais do órgão.

Esses eventos congregam profissionais da contabilidade, estudantes, autoridades, entre outros participantes. Conforme previsto no Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10, que ampliou o escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs para incluir a educação profissional continuada, tais eventos representam uma importante política de fiscalização preventiva, fomentando o

desenvolvimento dos profissionais contábeis.

Os eventos institucionais do CRCTO têm duração prevista de 4, 6 ou 8 horas por dia, abrangendo uma ampla gama de atividades, como fóruns, simpósios, cursos, entre outros. Para atender às demandas desses eventos, é imprescindível a contratação de uma pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, experiente em animação 2D/3D, produção e pós produção. Equipe criativa multidisciplinar, com recursos audiovisuais exclusivos para entregar o melhor resultado.

A realização de eventos institucionais representa uma estratégia fundamental para as organizações, trazendo uma série de benefícios que contribuem para seu crescimento, visibilidade e fortalecimento da identidade. Entre os principais motivos que destacam a importância desses eventos estão:

**Visibilidade e Reconhecimento:** Os eventos institucionais oferecem uma plataforma para aumentar a visibilidade da instituição, possibilitando que ela seja reconhecida e lembrada por sua participação ativa na comunidade, na sociedade e na economia do estado.

**Engajamento:** Esses eventos proporcionam um meio eficaz de interação com a comunidade profissional representada pelo conselho, promovendo relacionamentos mais profundos e duradouros.

**Fortalecimento da Marca:** A realização de eventos institucionais é uma oportunidade poderosa para comunicar a identidade e os valores da marca, consolidando sua presença e reputação no mercado.

**Networking e Relações Estratégicas:** Os eventos representam oportunidades valiosas para estabelecer e fortalecer relacionamentos com diversos stakeholders, incluindo profissionais da contabilidade, autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, líderes empresariais e representantes da sociedade civil organizada, podendo gerar colaborações e parcerias estratégicas.

**Geração de Mídia e Conteúdo:** A realização de eventos oferece oportunidades para a produção de conteúdo significativo, como cobertura midiática, fotos, vídeos e testemunhos, que podem ser utilizados para fortalecer a presença online da instituição e manter o engajamento após o evento.

Em suma, os eventos institucionais representam uma estratégia versátil e eficaz para promover o CRCTO, construir relacionamentos sólidos e alcançar objetivos estratégicos. Portanto, a contratação de serviços filmagem e edição especializados é fundamental para capturar e preservar esses momentos importantes, contribuindo assim para a comunicação e divulgação das atividades do regional.

## 2.2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O serviço será realizado mediante gravação de vídeos com equipamento profissional próprio da CONTRATADA, de eventos institucionais realizados na sede do CRCTO, ou em locais da capital em que o CRCTO estiver presente, a ser indicado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação por meio de Ordem de Serviço;

2.2.2 O material produzido precisa ser disponibilizados em meio eletrônico (DropBox, Google Drive, etc) ou mídia (CDs/DVDs) ou pen drive para Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.3 Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas pelo Setor de Desenvolvimento Profissional. Caso o evento seja fora das unidades do CRCTO, a CONTRATADA será a responsável por todos os contatos e credenciamentos relativos a garantir o acesso a tais locais, sendo que o Setor de Desenvolvimento Profissional poderá auxiliar nesse processo, caso necessário.

2.2.4 Durante a realização dos serviços, o profissional ficará à disposição do Setor de Desenvolvimento Profissional, para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

2.2.5 O material deverá ser produzido em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por equipamento de categoria profissional, com tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.

2.2.6 Os serviços de tratamento dos vídeos e lives são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser feitos com a aplicação de software atualizado, para tratamento/edição de imagens, específico para vídeos, de propriedade da CONTRATADA, com o fornecimento de mídias CDs/DVDs de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.

2.2.7 Manter as gravações disponíveis por pelo menos 07 (sete) dias, podendo as mesmas serem acessadas pela contratante sem prévia autorização da contratada.

2.2.8 Manutenção de todas câmeras funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, se necessária a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser imediata e sem ônus ao CRCTO;

2.2.9 Todo o transporte de dados necessário das câmeras à central de monitoramento ficará por conta do contratado

2.2.10 Os serviços deverão seguir padrão de qualidade profissional, em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

2.2.11 Os serviços serão solicitados pelo representante do Setor de Desenvolvimento Profissional com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

2.2.12 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas da execução dos serviços, incluída a utilização de equipamentos e materiais de consumo (filmes, mídias CD/DVD e outras), além das despesas com transporte até o local de realização do evento.

2.2.13 Ficará a cargo do Setor de Desenvolvimento Profissional a verificação da qualidade do produto entregue, que poderá ser recusado, implicando na substituição do produto julgado inadequado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá refazer o produto/serviço, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

2.2.14 participar de reuniões pré-evento, caso seja necessário;

2.2.15 comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à coordenação de Desenvolvimento Profissional, com no mínimo 01 hora de antecedência.

2.2.16 O material registrado durante a cobertura dos eventos deverão ser repassadas ao Setor de Desenvolvimento Profissional, considerando-se falta grave, passível de multa e rompimento contratual, a disponibilização e/ou comercialização de qualquer imagem pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE.

#### **Atribuições Empresa:**

2.2.17 Atender as demandas necessárias para eventos grandes e pequenos, realizados pelo regional. Sendo capaz de realizar as atividades:

1. Produção e entrega de 2 (dois) vídeos adicionais, (quando se tratar de evento de grande porte);
2. Imagens de Drone 4K (alta qualidade);
3. Stories em tempo real, em eventos de grande porte ou vídeo institucional (2 dias);
4. Disponibilização de plataforma para aplicação das fotos (acervo do evento);
5. Material final disponibilizado via link Drive (Vitalício);
6. Produção e gravação (Padrão) 2 câmeras e até 4 horas
7. Sistema de microfones em fio
8. Equipe de gravação
9. 5 recortes e 5 minutos; 10 recortes de 60

2.2.18 Operar equipamento profissional, acessórios de iluminação e de medição de luz, com domínio e destreza.

2.2.19 Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho.

2.2.20 Verificar as condições de uso dos equipamentos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.

2.2.21 Prestar contas das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos pelo CRCTO.

2.2.22 Enviar arquivo da cobertura realizada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura, por meio físico ou online.

2.2.23 Administrar deslocamento da equipe de trabalho, bem como alimentação e horas trabalhadas.

2.2.24 Executar demais atividades correlatas à função.

2.2.25 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto.

### **Requisitos Mínimos Para A Execução**

2.2.26 O(s) empregado(s) ficará(ão) sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada ou subcontratada, se for o caso;

2.2.27 A empresa a ser contratada deverá utilizar equipamentos e softwares próprios para a execução de todas as etapas do serviço;

2.2.28 Os equipamentos devem ter tecnologia digital de alta definição, padrão HD ou superior (1920x1080).

2.2.29 A empresa a ser contratada deve ter local próprio para gravação de locução e edição audiovisual;

2.2.30 A empresa deverá submeter os vídeos finalizados para aprovação do Desenvolvimento Profissional do CRCTO e efetuar os ajustes requeridos, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

2.2.31 Após aprovação do vídeo, deverá entregar à coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCTO, em até 1 (um) dia útil, a cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo.

2.2.32 Câmeras, tripés, spots de iluminação, microfones, computadores, etc.

### **Direitos Autorais e Patrimoniais**

2.2.32 Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão de propriedade do acervo do CRCTO, resguardada a indicação do autor da obra.

2.2.33 Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas da lei.

2.2.34 O acervo midiático durante a execução dos serviços contratados, previstos por este Termo, entregues pelo CONTRATANTE a autoridades, servidores do CRCTO, poderão ser reproduzidas, sem qualquer ônus suplementar aos já definidos neste Termo, resguardada a identificação da autoria.

## 2.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, exemplo:Câmeras, flashes, tripés, mão de obra, tudo que for necessário para atender satisfatoriamente a quantidade estimada de participantes do evento.

## 2.4 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.4.1 O CRCTO realizou contratações anteriores com o mesmo objeto nos anos de 2023 e 2024, firmando contratos com empresas especializadas na prestação de serviços profissionais de produção e transmissão de vídeos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para os eventos realizados nesses períodos. As contratações foram feitas conforme a demanda e transcorreram de maneira satisfatória.

## 2.5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.5.1 Com base na ausência de histórico da contratação, não temos uma referência sólida para definirmos a quantidade dos itens, desta forma utilizaremos estimativa de quantidades proporcionais à serviço para 12 meses. Portanto vamos definir abaixo com base nos levantamentos realizados, os quantitativos e descrições necessárias. Usamos como referência a agenda de ações previstas pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Quatidade de participantes
Curso 1 (transmissão ao vivo)	1	8	70
LIVE (podcast) – Desenprof. & Comissões	8	1 (previsão -uma hora cada)	14
Curso 2 (transmissão ao vivo)	1	8	180
Evento 1 parceria.	1	4	190
.Evento 2 (transmissão ao vivo)	1	8	150
Eventos 3 e 4: Grandes eventos de 2 dias.	1	12	1000

## 2.6 Estimativa do valor da contratação

2.6.1 Para fins de estimativa da presente contratação, utilizamos como base o contrato anterior (vencido).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor por EVENTO R\$ estimado	Valor Total
1	Serviços profissionais de filmagem e edição de imagens	13	48	R\$34.000,00	R\$34.000,00

## 2.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.7.1 Visto que se trata de um serviço de pequeno porte, o parcelamento levaria a uma multiplicidade de pequenos contratos, pouco atrativos para os licitantes. Dessa forma, a contratação dos serviços profissionais.

Objetivos:

- a) Permitir a economia de escala;
- b) Diminuir os custos administrativos com a fiscalização de contratos;

2.7.2 Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento do ITEM da solução, uma vez que o mercado possui diversos fornecedores que atuam no ramo e realizam todos os serviços objeto deste ETP, não havendo, por conseguinte, limitação do certame.

## 2.8 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCTO, no que tange ao item – Elevar a percepção de valor da profissão contábil perante à sociedade, prevista PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

6.3.1.3.02.01.017 – Serviço de Fotografia e vídeos;

## 2.9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 2.9.1 Contexto:

Para a elaboração do Termo de Referência, a equipe de planejamento realizou um levantamento das opções do mercado para atender à necessidade de serviços midiáticos. O objetivo era identificar a solução mais adequada, considerando os critérios de economicidade, eficiência, qualidade e atendimento à demanda.

### 2.9.2 Soluções Avaliadas:

**Solução 1: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Produção de vídeos por Demanda**

**Vantagens:**

**Economia de recursos:**

Elimina custos com aquisição e manutenção de equipamentos, insumos e mão de obra especializada. Permite melhor controle de despesas, pois o pagamento é feito por demanda, de acordo com o uso real do serviço.

**Flexibilidade:**

Permite ajustar o serviço às necessidades específicas de cada evento ou projeto, em termos de equipe, horários e quantidade de imagens.

Facilita a adaptação a mudanças na demanda, sem necessidade de investimentos em infraestrutura ou pessoal.

**Qualidade:**

Acesso a profissionais experientes e qualificados, com equipamentos modernos e softwares atualizados.

**Concentração no evento:**

Permite que a equipe interna se concentre em outras atividades estratégicas, sem se preocupar com a logística da produção de filmagens e edição.

Libera tempo e recursos para outras áreas importantes do evento ou projeto.

**Imagem profissional:**

Demonstra profissionalismo e organização, valorizando a imagem da empresa ou instituição.

Contribui para a percepção positiva do público em relação ao evento ou projeto.

**Outras vantagens:**

Possibilidade de renovação contratual por períodos mais longos.

Acesso a um portfólio de serviços diversificado, incluindo edição LIVES já transmitidas.

**Desvantagens:****Custo:**

Pode ser mais caro do que a produção interna, especialmente para demandas frequentes ou de grande porte.

Envolve custos adicionais com a empresa terceirizada, como lucro, impostos e taxas.

**Falta de controle:**

Menor controle sobre aspectos como, equipe e horários de atendimento, que ficam a cargo da empresa terceirizada.

Possibilidade de imprevistos ou dificuldades de comunicação com a empresa terceirizada.

**Limitações criativas:**

Necessidade de se adaptar ao portfólio e estilo da empresa terceirizada, que pode não atender às necessidades específicas do cliente.

Menor flexibilidade para personalizar o serviço e atender a demandas criativas complexas.

**Solução 2: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de filmagem e edição por Sistema de Registro de Preços (SRP)****Vantagens:****Economia de recursos:**

Permite obter preços mais vantajosos através da licitação.

Garante a seleção da empresa com o melhor custo-benefício para o serviço.

**Transparência:**

Processo licitatório transparente, que garante lisura e impessoalidade na contratação.

Permite acompanhamento e controle social dos gastos públicos.

**Agilidade:**

Dispensa a necessidade de realizar licitação para cada nova demanda.

Permite a contratação rápida da empresa vencedora do SRP.

**Outras vantagens:**

Não há necessidade de realização de pré-empenho.

Permite a contratação de empresas de diferentes portes e especialidades.

**Desvantagens:**

**Limitações:**

Não garante a renovação da ata de registro de preços.

Exige pesquisa constante de preços no mercado para garantir a economicidade.

Pode ser menos vantajoso para demandas de curto prazo ou de volume variável.

**Burocracia:**

Exige acompanhamento e gestão específicos por parte da equipe interna.

**Solução 3: Execução do Serviço pelo Próprio CRCTO**

**Vantagens:**

**Controle total:**

Permite total controle sobre todos os aspectos do serviço, desde a equipe até o resultado final.

Maior flexibilidade para atender às necessidades específicas do CRCTO.

**Personalização:**

Permite personalizar

**2.10. PESQUISA DE MERCADO**

2.10. 1 Analisando o mercado de empresas prestadoras de serviço de profissionais de filmagem e edição de imagens, encontramos algumas contratações:

<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>
BOOMERANG PRODUTORA	R\$ 31.050,00
FÁBULA PRODUTORA	R\$25.000,00
PROPZ FILMES	R\$21.450,00

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para entender as opções disponíveis e garantir que a contratação seja feita de forma eficiente e econômica. Para realização, existem diversas soluções que podem atender a demanda corretamente.

Algumas das soluções incluem:

a) **Equipe interna:** funcionários do CRCTO poderiam Transmitir eventos na modalidade online com

equipamentos do regional. No entanto, não temos pessoa disponível e capacitado para o serviço.

b) **Recursos tecnológicos internos:** o CRCTO não dispõe de Câmera profissional/video, já que esses equipamentos são recomendados para profissionais que trabalham com esse tipo de serviço, como por exemplo a função checar iluminação adequada, computadores com excelente processador.

c) **Terceirização do serviço:** O CRCTO poderia fechar parceria com instituições que já dispõe desse serviço contratado. No entanto nem todos os projetos são realizados em cooperação mútua.

Após analisar as opções disponíveis no mercado para atender às demandas necessárias a viabilizar a realização do evento, a melhor solução e a única viável é a contratação de uma empresa especializada em Lives e Transmissão ao vivo de eventos.

## **2.11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÕES A CONTRATAR**

2.11.1 Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Produção de vídeos, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura dos eventos do CRCTO, tais como Seminários, Eventos e Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

2.11.2 Após a análise comparativa das soluções, tem-se como mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de profissionais de Produção de vídeos - Transmissão ao vivo e lives por demanda, além de serviços/insumos de apoio necessários à plena consecução do objeto, não sendo necessário a exigência de assistência técnica nem manutenção após a prestação dos serviços, uma vez que não se aplicam ao objeto a ser contratado.

## **2.12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.12.1 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores da capital Palmas-TO, porém a pesquisa não foi ampliada para outros municípios ou estados, visto que, não trarão potenciais fornecedores a nossa contratação, como também a diferença de tamanho dos mercados, disponibilidade de fornecedores, diversas particularidades que impactariam nos orçamentos e na pesquisa de preços médio.

2.12.2 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

2.12.3 Não será viável considerar as contratações com outras entidades pública, pois, como pode-se notar nos contratos e contratações encontradas no Painel de Preços, CNPC, as especificações são singulares e únicas para cada evento, ou seja, são contratações exclusivas, que consideram diversos fatores, quantidade de pessoas, programação do evento, época do ano, cardápio proposto etc. Sendo assim, nossa contratação exige características específicas que não foram encontradas em outras contratações similares.

2.12.4 Atendemos ao requisito do Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21, realizando a pesquisa direta com pelo menos 3 fornecedores. Os orçamentos obtidos foram analisados criticamente, levando em consideração possíveis variações significativas entre os valores apresentados.

2.12.5 Com base nas propostas recebidas, o mapa de estimativa foi calculado considerando a média do valor total da contratação, a qual chegamos aos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor por Hora estimado R\$	Valor Total estimado
1	Contratação de Agência de Publicidade preparada para executar trabalhos de Transmissão de eventos e roteiro de Lives	13	48	R\$ 10.142,70,00	R\$ 13.185,51

2.12.6 É importante ressaltar que todos os preços apresentados foram considerados aceitáveis para inclusão na cesta de preços, não havendo nenhum desconsiderado.

### 2.13 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.13.1 Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados e a cronologia de execução. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando, desse modo, o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no edital.

### 2.14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não será necessário providenciar contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.

### 2.15 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.15.1 O objetivo do CRCTO é promover cursos de alta qualidade, eventos com excelência, assegurando a estrutura adequada e o conforto dos participantes.

2.15.2 A realização de eventos oferece oportunidades para a produção de conteúdo significativo, como cobertura midiática, vídeos que podem ser utilizados para fortalecer a presença online da instituição e manter o engajamento após o evento.

2.15.4 O CRCTO tem como objetivo, em relação aos benefícios diretos e indiretos, tornar-se cada vez mais uma instituição destacada na proteção dos interesses da classe contábil e da sociedade, exercendo uma influência direta na economia e na política tanto do nosso estado quanto do nosso país.

2.15.5 Espera-se experiência positiva no ambiente aos participantes, garantindo a continuidade da qualidade atingida ao longo dos anos, no âmbito da realização de eventos memoráveis.

### 2.15.6 Abaixo listamos mais alguns resultados que:

TIPO	DETALHAMENTO
------	--------------

Ganho de produtividade	A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
Redução de custo	O serviço prestado por empresa com expertise no objeto, domínio dos processos envolvidos e conhecimento de mercado tende, invariavelmente, a culminar na redução dos custos envolvidos na prestação do serviço.
Redução de uso de recursos	A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, maquinários e instrumental próprios, desonerando a Administração Pública e o CRCTO na condição de órgão contratante deste mister.
Melhoria de controle	A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
Redução de Riscos	A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de segurança alimentar.

## **2.16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E/OU CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

2.16.1 Não se aplica.

## **2.17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

2.17.1 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório, durante toda a contratação, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

2.17.2. A prestação de serviços a ser contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

2.17.3. Inclusive a CONTRATADA deve observar e buscar adquirir seu material para prestação dos serviços, dentre aqueles mais sustentáveis. Devendo apresentar material, sempre que possível, constituído com critérios socioambientais vigentes, decorrentes da Lei n. 6.938/81 e regulamentos.

2.17.4. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: 1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. 2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

2.17.5. Deixando frisado que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

## 2.18. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

2.18.1 Esta equipe de planejamento realizou pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, tendo sido identificado que vários deles preveem possibilidade de prorrogação.

2.18.2 Vejamos o que dispõe a Lei 14.133/2021 acerca da definição de serviços contínuos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XV – Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

2.18.3 Sendo assim, considerando-se a relevância do serviço objeto do presente estudo para a manutenção das atividades do CRCTO, de forma permanente e prolongada, tem-se que a contratação do serviço na modalidade prestação continuada por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, afigura-se como mais viável economicamente, atendendo, ainda, ao princípio da eficiência.

## 2.19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

2.19.1 Considerando o objetivo central da contratação, o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Entidade e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes, a equipe de planejamento declara viável a contratação, diante dos elementos consignados neste Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

## 4. Equipe de planejamento

1. Fernanda Carvalho Pereira - Mat.04
2. Diego Silva Carvalho - Mat. 45
3. Raquel Pereira Ribeiro - Mat. 08
4. Dalva Macedo da Silva Costa - Mat. 03
5. Leonardo Lopes da Silva - Mat. 149
6. Wilmar Ferreira Mouzinho - Mat. 09



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 13/05/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 13/05/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 13/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 13/05/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 16/05/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 21/05/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0796839** e o código CRC **B069704B**.



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 18.900,00**

MEDIANA

**R\$ 18.900,00**

MENOR

**R\$ 18.900**

#### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da Compra

**Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos de eventos do CRMV/MA. 1.5. No caso de discordância entre as especificações no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00001	Dispensa de Licitação	6050	SERVICO FOTOGRAFICO		UN	1	R\$18900	AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MA	389202 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MA	28/01/2025

**Relatório gerado dia: 16/05/2025 às 17:10**

**Fonte: [paineldepocos.planejamento.gov.br](http://paineldepocos.planejamento.gov.br)**

**MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PESQUISA COM FORNECEDOR			PESQUISA PAINEL DE PREÇO	VALOR MÉDIO	Conta contábil
		PROPZ Filmes e Propaganda Banco CNPJ: 41.755.302/0001-57	Boomerang Produtora CNPJ:32.879.401/001-50	Fábula Produtora CNPJ: 32.879.401/001-50	N° de identificação: 90006/2024 CRMV/MA		
1	Contratação de serviço de filmagem e edição para eventos do CRCTO.	R\$ 21.450,00	R\$ 31.050,00	R\$ 25.000,00	R\$ 18.900,00		6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos.
<b>TOTAL</b>						R\$ 25.833,33	

Pesquisa de Preços realizada com base nos incisos do art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foi solicitada proposta de preços a 03 empresas e site do PCNP, dessas, três empresas se manifestaram, cujas propostas constam no quadro acima.

A proposta de menor valor, R\$ 21.050,00, foi a apresentada pela empresa **PROPZ Filmes e Propaganda Banco**.

Declaro que no Projeto n.º 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS, está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa.

Em 16 de maio de 2025

Elaborado por Raquel Pereira Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 21/05/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0849247** e o código CRC **00044A32**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA**  
**CNPJ: 59.664.817/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:49 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **596A.98F3.06DA.2B7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.664.817/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/02/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte</b> <b>18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte</b> <b>18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>Q ORLA 14-GRACIOSA, ALAMEDA 05, Q. 06, LOTE 01, RESIDENCIAL GR</b>		NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>77.026-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRACIOSA - ORLA 14</b>	MUNICIPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUANMOISESMARANHAO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 9284-0101/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **10:43:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **59.664.817/0001-07**

Contribuinte: **PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA** Inscrição: **2472954**

Endereço oficial: **ORLA 14-GRACIOSA, ALAMEDA 05, Q. 06, LOTE 01, BAIRRO:GRACIOSA - ORLA 14, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **ORLA 14 - GRACIOSA, ALAMEDA 05, Nº SN, BAIRRO:GRACIOSA - ORLA 14, PALMAS-TO**

Finalidade: **Compra Direta**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **59.664.817/0001-07**  
Código de validação: **15337.30b1a.d7325-1215333**

Palmas, 24 de Abril de 2025 às 10:40.

**Certidão válida até 23 de Junho de 2025**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 59.664.817/0001-07  
Certidão n°: 22671045/2025  
Expedição: 24/04/2025, às 10:38:58  
Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.664.817/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6599342



Validador

09011507885423063922448770542894

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ :** 59.664.817/0001-07

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO:** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quinta-feira, 24 de Abril de 2025 - 10h 57m 41s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 59.664.817/0001-07  
**Razão Social:** PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA  
**Endereço:** Q ORLA 14 GRACIOSA ALA 05 Q 06 LOTE 01 / GRACIOSAS ORLA 14 / PALMAS / TO / 77026-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2025 a 27/05/2025

**Certificação Número:** 2025042802146413038608

Informação obtida em 28/04/2025 16:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

1.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de filmagem e edição de vídeos, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e equipe técnica necessários, para cobertura audiovisual de eventos institucionais do CRCTO, como fóruns, simpósios, cursos, entre outros, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins ou em locais designados. Trata-se de serviço de natureza comum.

1.2. A execução contratual será por **empreitada por preço global**, adotando-se **preço unitário** conforme especificações dos serviços demandados.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e os objetivos da contratação estão detalhados nos Estudos Preliminares, constantes como apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A cobertura dos eventos será realizada por meio de captação de imagens com equipamento profissional próprio da CONTRATADA, nos locais indicados pelo Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação, mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.2. Os arquivos digitais deverão ser entregues, em até 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, via plataforma eletrônica (como Dropbox ou Google Drive), ou em mídia física (CD, DVD, pen drive), ao Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá em dias úteis, das 8h às 18h, podendo, eventualmente, ser requerida em período noturno, finais de semana e feriados, conforme demanda. Para eventos externos, a CONTRATADA será responsável por garantir o acesso aos locais, com apoio do CRCTO quando necessário.

3.4. Durante os eventos, o profissional deverá permanecer à disposição do Setor de Desenvolvimento Profissional ou da Diretoria do CRCTO, cumprindo integralmente os horários e as pautas determinadas.

3.5. As transmissões ao vivo (Lives) deverão ser realizadas com equipamentos profissionais e qualidade adequada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a produção, tratamento e edição dos vídeos, específicos para esse fim.

- 3.6. Os serviços serão formalmente solicitados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, com data e hora de emissão, enviada por e-mail ou outro meio válido de comunicação, como WhatsApp.
- 3.7. Os vídeos devem atender a padrão profissional de qualidade, considerando aspectos como momento adequado, enquadramento, iluminação e aderência à pauta do evento.
- 3.8. Os serviços deverão ser requisitados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.
- 3.9. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo materiais de consumo, equipamentos e transporte, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.10. O Setor de Desenvolvimento Profissional ou a Assessoria de Comunicação avaliará a qualidade dos materiais entregues. Caso sejam considerados inadequados, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem custos adicionais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.
- 3.11. A CONTRATADA deverá participar de reuniões preparatórias, quando convocada.
- 3.12. A CONTRATADA deverá comparecer ao local do evento com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, apresentando-se à Coordenadoria responsável.
- 3.13. É expressamente vedada a disponibilização ou comercialização, pela CONTRATADA, de quaisquer imagens dos eventos sem autorização prévia do CRCTO. O descumprimento desta cláusula será considerado falta grave, sujeita à aplicação de multa e rescisão contratual.

#### **Atribuições da empresa:**

- 3.14. Atender à demanda de cobertura de eventos de interesse do CRCTO, dentro e fora de suas dependências, conforme orientação da contratante.
- 3.15. Operar câmeras digitais profissionais, bem como acessórios, equipamentos de iluminação e de medição de luz, com domínio técnico e precisão.
- 3.16. Receber, controlar e transportar todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.
- 3.17. Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos, incluindo o carregamento de baterias, assegurando plena disponibilidade para uso.
- 3.18. Prestar contas das atividades realizadas, observando os prazos estabelecidos pelo CRCTO.
- 3.19. Enviar os arquivos gravados da cobertura realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, por meio físico ou digital.
- 3.20. Executar outras atividades correlatas à função, sempre que demandado pelo CRCTO.
- 3.21. É vedada a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CRCTO para a prestação dos serviços.
- 3.22. Ter disponibilidade para atuação em horários extraordinários, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do evento.

#### **Requisitos Mínimos Para A Execução**

- 3.23. Os empregados destacados para a execução dos serviços deverão ser de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ou subcontratada, devidamente registrados em seu quadro funcional.
- 3.24. A empresa deverá utilizar equipamentos e softwares próprios em todas as etapas da prestação dos serviços;
- 3.25. Os equipamentos devem ter tecnologia digital de alta definição, padrão HD ou superior (1920x1080).

- 3.26. A empresa a ser contratada deve ter local próprio para gravação de locução e edição audiovisual;
- 3.27. A empresa deverá submeter os vídeos finalizados para aprovação do Desenvolvimento Profissional do CRCTO e efetuar os ajustes requeridos, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3.28. Após aprovação do vídeo, deverá entregar à coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCTO, em até 1 (um) dia útil, a cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo.
- 3.29. Câmeras, tripés, spots de iluminação, microfones, computadores, etc.

### **Direitos Autorais e Patrimoniais**

- 3.30. Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão de propriedade do acervo do CRCTO, resguardada a indicação do autor da obra.
- 3.31. Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas da lei.
- 3.32. Os serviços contratados, previstos por este Termo, entregues pelo CONTRATANTE a autoridades, servidores do CRCTO, poderão ser reproduzidas, sem qualquer ônus suplementar aos já definidos neste Termo, resguardada a identificação da autoria.

### **Estimativa de Quantidades**

- 3.33. Para se estimar a quantidade de horas, foram levados em consideração os planos de trabalho elaborado pelo CRCTO e as memórias de cálculo anexadas aos projetos.

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Quatidade de participantes
Curso 1 (transmissão ao vivo)	1	8	70
LIVE (podcast) – Desenprof. & Comissões	8	1 (previsão -uma hora cada)	14
Curso 2 (transmissão ao vivo)	1	8	180
Evento 1 parceria.	1	4	190
.Evento 2 (transmissão ao vivo)	1	8	150
Eventos 3 e 4: Grandes eventos de 2 dias.	1	12	1000

## **4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, tripés, câmeras, mão de obra, tudo que for necessário para atender satisfatoriamente a quantidade estimada de participantes do evento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou ordem de serviço, sem a prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

5.2. Executar os serviços conforme especificado no objeto contratual, observando fielmente os termos, condições e prazos estabelecidos.

5.3. Responder integralmente pela execução dos serviços contratados, garantindo a qualidade, eficiência e a adequada capacitação técnica dos profissionais envolvidos.

5.4. Disponibilizar atendimento personalizado e imediato à CONTRATANTE, fornecendo contatos diretos (telefone, e-mail ou outro meio de comunicação) e nome do responsável técnico para esclarecimentos durante toda a execução contratual.

5.5. Prestar suporte ao usuário por meio de aplicativo de mensagens, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, desde a emissão da ordem de serviço até a conclusão da prestação e pagamento.

5.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas, diretas ou indiretas, ainda que omitidas ou incorretamente estimadas na proposta, não sendo admitido pleito de reajuste ou acréscimos em razão desses fatores.

5.7. Orientar, coordenar e acompanhar os profissionais alocados, atuando preventivamente e corretivamente para assegurar a adequada execução dos serviços, inclusive efetuando reposições, quando necessário, visando ao bom andamento dos eventos.

5.8. Responder integralmente por perdas e danos causados ao CRCTO ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões próprios ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções legais e contratuais cabíveis.

5.9. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e encaminhá-la ao setor de compras do CRCTO, acompanhada das certidões negativas de débitos atualizadas (INSS e FGTS) e, quando aplicável, da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, datada do mês da emissão da nota, assinada por sócio responsável e carimbada com o CNPJ da empresa.

5.10. Manter, até a conclusão dos serviços e o pagamento final, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.11. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados obtidos ou acessados em decorrência da execução contratual.

5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.13. Utilizar profissionais habilitados e com qualificação técnica compatível com os serviços contratados, conforme normas e regulamentações vigentes.

5.14. Observar integralmente a legislação trabalhista, especialmente no que se refere à vedação do trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos.

5.15. Cumprir a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como atender às normas de acessibilidade quando tiver se beneficiado das preferências previstas na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.16. Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de erros no dimensionamento de quantitativos, custos ou estimativas constantes da proposta comercial, incluindo custos variáveis oriundos de fatores futuros e incertos.

5.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, incidente ou acidente ocorrido durante a prestação dos serviços.

5.18. Suspender imediatamente, por determinação da CONTRATANTE, a execução de atividades que

estejam sendo realizadas em desacordo com a boa técnica, normas aplicáveis ou que apresentem riscos à segurança de pessoas ou bens.

5.19. Submeter previamente à aprovação do CRCTO quaisquer alterações nos métodos ou processos de execução dos serviços que se afastem das especificações constantes no Termo de Referência.

5.20. Executar os serviços conforme os parâmetros técnicos estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas, observando a legislação vigente, as normas regulamentares e as boas práticas profissionais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

6.2 O CRCTO prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.3 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.7 O CRCTO não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 Para comunicação entre CRCTO e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

6.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da INSEGES/MP n. 5/2017.

6.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Referência.

6.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6.13.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

6.13.2 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função

específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.13.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.14 Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.15 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCTO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.16 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **7- DAS PENALIDADES**

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de

inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCTO;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCTO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCTO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCTO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

8.1. A contratada será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores estabelecidos na proposta vencedora, após a conclusão da execução e mediante atesto formal do gestor do contrato.

8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em uma via e devidamente atestada por servidor formalmente designado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários da contratada, incluindo o número da conta corrente e da agência, para fins de emissão da respectiva ordem bancária.

8.4. Em caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para as devidas correções e reapresentação. O prazo para pagamento será suspenso, sendo retomado a partir do recebimento da documentação regularizada, somando-se ao prazo original os dias compreendidos entre a devolução e a nova apresentação.

8.5. Conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pela prestação de serviços, estarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme legislação vigente.

8.6. A tabela de incidência de tributos, aplicável aos bens e serviços contratados, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), conforme as Instruções Normativas SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; nº 539, de 25 de abril de 2005; e nº 791, de 10 de dezembro de 2007.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a devida identificação dos tributos retidos na fonte. O não cumprimento desta exigência implicará a devolução do documento, sendo o prazo para pagamento contado a partir do recebimento regular do mesmo.

8.8. O CRCTO reserva-se o direito de deduzir, do valor a ser pago à contratada, quaisquer montantes correspondentes a multas, ressarcimentos, indenizações ou quaisquer outros encargos de responsabilidade da contratada, previstos neste Termo de Referência ou no contrato.

8.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do CRCTO, conforme segue:

**Plano de Trabalho:** Projeto nº 3013 – Promover a Educação Continuada – Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas

**Elemento de Despesa:** 6.3.1.3.02.01.017 – Serviço de Fotografia e Vídeos.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste com efeitos financeiros.

9.3. Em caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, a Contratante aplicará provisoriamente a última variação conhecida, realizando a compensação correspondente assim que for divulgado o índice definitivo. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada do reajuste solicitado.

9.4. Na apuração final dos valores, será obrigatoriamente adotado o índice oficial definitivo.

9.5. Caso o índice originalmente pactuado seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo conforme a legislação vigente.

9.6. Na ausência de índice substituto definido por norma legal, as partes deverão acordar formalmente, por termo aditivo, um novo índice oficial aplicável para fins de reajuste.

9.7. O reajuste será processado mediante apostilamento, conforme regulamentação vigente.

9.8. Havendo redução dos preços praticados no mercado, a Contratada poderá ser convocada para

renegociar os valores contratados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

9.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por um ou mais representantes designados pela Contratante, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços prestados em relação ao pactuado.

9.10. A verificação da adequação dos serviços será conduzida com base nos critérios técnicos e operacionais definidos neste Termo de Referência.

9.11. O(s) fiscal(is) designado(s) deverão manter registro das ocorrências relevantes, adotando as providências necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais por parte da Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente, inclusive a rescisão contratual.

9.13. A atuação fiscalizatória da Contratante não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, por falhas técnicas, vícios ocultos, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, tampouco gera corresponsabilidade da Contratante ou de seus representantes.

9.14. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CRCTO, o qual atuará como Fiscal do Contrato, conforme designação formal expedida pela autoridade competente.

## **10- DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **11- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **12- DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

## **13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, na modalidade **eletrônica**, com a adoção do critério de julgamento **pelo menor preço global**.

**13.2.** O regime de execução contratual será o de **empreitada por preço unitário**.

**13.3.** Habilitação – Requisitos Obrigatórios

**13.3.1.** Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede;

- b) Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação da autenticidade no site oficial do Governo Federal;
- c) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo registrado na Junta Comercial da sede;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa da sede da filial, sucursal ou agência;
- e) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com documentação comprobatória dos administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do respectivo ato constitutivo nos registros públicos da localidade de operação, com averbação na matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata de aprovação, arquivados nos órgãos competentes, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g.1) As cooperativas deverão apresentar o “modelo de gestão operacional”, conforme art. 10, §1º da IN SEGES/ME nº 05/2017;
- h) Os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações atualizadas.

### **13.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede, quanto à atividade contratada;
- f) Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede, quanto à atividade contratada;
- g) Em caso de isenção tributária, apresentação de declaração fiscal da respectiva Fazenda estadual ou municipal;
- h) MEIs estão dispensados de apresentar provas de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

### **13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **13.3.4. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão técnica para a execução de serviços de complexidade equivalente ou superior, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente;
- b) Os atestados devem comprovar a execução de serviços correlatos aos itens da contratação. Para o item 1, é necessário atestado de execução de serviços de cobertura, filmagem e edição de vídeos em eventos institucionais ou corporativos;
- c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa;
- d) A Administração poderá solicitar documentos adicionais para confirmação da legitimidade dos atestados, como contratos, endereços da contratante e local de execução dos serviços.

### **13.4. Documentação Complementar para Cooperativas (se admitidas)**

- a) Relação nominal dos cooperados qualificados para execução do contrato, com atas de inscrição e

- comprovação de residência na localidade da sede da cooperativa;
- b) Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados envolvidos;
- d) Registro nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) Prova de integralização das quotas-partes pelos cooperados designados;
- f) Documentação jurídica: ata de fundação, estatuto social, regimento dos fundos, atas das últimas três assembleias gerais, registros de presença dos cooperados e ata autorizando a contratação;
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração de sua dispensa pelo órgão fiscalizador.

#### 14- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 15- ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, bem como, após a apresentação do valor mensal e anual (global) dos serviços, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados ao CRCTO sem ônus adicionais.

15.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação de cada item.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

15.5 Os serviços sob demanda de empresas para a prestação de serviços profissionais em Transmissão ao vivo/Live, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais, não estão obrigados a utilizar o valor total estimado;

#### 15-MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

##### 15.1. ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor por hora R\$ estimado	Valor Total estimado da contratação
1	Serviços profissionais de filmagem e edição de imagens	13	48	R\$260,00	R\$34.000,00

15.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 34.000,00 (Trinta e quarto mil) para um período de 12 meses.

15.2 Os serviços eventuais e sob demanda, de empresas para a prestação de serviços de transporte, incluindo veículos executivos com motorista, e para a locação de veículos de passageiros sem motorista, têm o valor total estimado ao longo do período de validade do contrato. Destaca-se que o

Conselho não se obriga à utilização dos itens. Dessa forma, o valor total deve ser considerado como previsão de despesas.

15.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado por item para a contratação de cada item.

## 16- CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

**Raquel Pereira Ribeiro**

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 21/05/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 21/05/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 21/05/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 21/05/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 21/05/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 21/05/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0849298** e o código CRC **14BE3BA2**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

SEI nº 0849298



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04

Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03

Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08

Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09

Diego Silva Carvalho- matrícula 45

Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 22/05/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 22/05/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 22/05/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 22/05/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 23/05/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 23/05/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0856512** e o código CRC **13B1DB95**.

---

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

**MAPA DE RISCOS**

**1. Dados do Processo:**

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem com câmeras profissionais, de alta resolução, para captação de imagens, produção e edição de vídeo, para atender as atividades do Desenvolvimento Profissional do CRC TO.

**2. Fase de Análise:**



Planejamento da Contratação



Seleção do Fornecedor

**3. Riscos:**

**Risco 01:**

A empresa vencedora não atenda a todos os requisitos do Termo de Referência.

**Probabilidade:**



Baixa



Média



Alta

**Impacto:**



Baixo



Médio



Alto

**Dano(s):**

Que o serviço prestado não atenda às necessidades do CRCTO.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Especificar previamente no Termo de Referência as aptidões mínimas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços.

**Responsável:**

Setor            Desenvolvimento  
Profissional

**Ação(ões) de Contingência:**

Solicitar a troca imediata do equipamento que não estiver conforme o solicitado no TR

**Responsável:**

Setor            Desenvolvimento  
Profissional

**Risco 02:**

A empresa não tenha experiência de prestação do tipo de serviço.

**Probabilidade:**

Baixa



Média



Alta

**Impacto:**

Baixo



Médio



Alto

**Dano(s):**

Incapacidade de realização do evento com a qualidade esperada.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Inclusão da exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica na habilitação.

**Responsável:**

Setor            Desenvolvimento  
Profissional

**Ação(ões) de Contingência:**

Inabilitação do fornecedor que não apresentar o documento na fase de habilitação.

**Responsável:**

Agente de Contratação

**Risco 03:**

A empresa selecionada não ter a data estipulada para realização do evento.

**Probabilidade:**

Baixa



Média



Alta

**Impacto:**



Baixo



Médio



Alto

**Dano(s):**

Comprometer todo trabalho que estiver em andamento de divulgação, convites e demais contratações pertinentes ao evento.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Incluir no Termo de Referência a data que será realizado o evento.

**Responsável:**

Setor Desenvolvimento Profissional

**Ação(ões) de Contingência:**

Desclassificação da empresa ganhadora que não apresente em sua proposta a disponibilidade da data do evento para realizar a prestação de serviços.

**Responsável:**

Agente de Contratação

**4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

Yasmin Vieira de Castro -  
150

Setor Desenvolvimento  
Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Vieira de Castro, Assessora da Presidência**, em 25/06/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0867445** e o código CRC **975B85BE**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

SEI nº 0867445



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

### TERMO DE REFERENCIA

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO, tais como encontros, seminários e cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade, ou outro local.

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), visando aprimorar sua missão de promover o desenvolvimento profissional, promove uma série de cursos, seminários e eventos presenciais em sua sede, todos alinhados diretamente com os objetivos institucionais do órgão. A realização de eventos institucionais representa uma estratégia fundamental para as organizações, trazendo uma série de benefícios que contribuem para seu crescimento, visibilidade e fortalecimento da identidade.

## **I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Os eventos institucionais do CRCTO têm duração prevista de 4, 6 ou 8 horas por dia, abrangendo uma ampla gama de atividades, como fóruns, simpósios, cursos, entre outros. Para atender às demandas desses eventos, é imprescindível a contratação de uma pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, experiente em animação 2D/3D, produção e pós produção. Equipe criativa multidisciplinar, com recursos audiovisuais exclusivos para entregar o melhor resultado.

1.2 O serviço será realizado mediante gravação de vídeos com equipamento profissional próprio da CONTRATADA, de eventos institucionais realizados na sede do CRCTO, ou em locais da capital em que o CRCTO estiver presente, a ser indicado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação por meio de Ordem de Serviço;

1.3 considerando-se a relevância do serviço objeto do presente estudo para a manutenção das atividades do CRCTO, de forma permanente e prolongada, tem-se que a contratação do serviço na modalidade prestação continuada por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo, ainda, ao princípio da eficiência.

1.4. Os serviços serão prestados na execução dos serviços que ocorrerá em dias úteis, das 8h às 18h, podendo, eventualmente, ser requerida em período noturno, finais de semana e feriados, conforme demanda. Para eventos externos, a CONTRATADA será responsável por garantir o acesso aos locais, com apoio do CRCTO quando necessário.

1.5. Os serviços serão formalmente solicitados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, com data e hora de emissão, enviada por e-mail ou outro meio válido de comunicação, como WhatsApp.

## **II - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, tripés, câmeras, mão de obra, tudo que for necessário para atender satisfatoriamente a quantidade estimada de participantes do evento

2.2 Atender à demanda de cobertura de eventos de interesse do CRCTO, dentro e fora de suas dependências, conforme orientação da contratante.

2.3 Operar câmeras digitais profissionais, bem como acessórios, equipamentos de iluminação e de medição de luz, com domínio técnico e precisão.

2.4 Receber, controlar e transportar todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

2.5 Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos, incluindo o carregamento de baterias, assegurando plena disponibilidade para uso.

2.6 Prestar contas das atividades realizadas, observando os prazos estabelecidos pelo CRCTO.

2.7 Enviar os arquivos gravados da cobertura realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, por meio físico ou digital.

2.8 Executar outras atividades correlatas à função, sempre que demandado pelo CRCTO.

2.9 É vedada a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CRCTO para a prestação dos serviços. Ter disponibilidade para atuação em horários extraordinários, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do evento.

### **III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1- Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Produção de vídeos, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura dos eventos do CRCTO, tais como Seminários, Eventos e Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

3.2 Após a análise comparativa das soluções, tem-se como mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de profissionais de Produção de vídeos - Transmissão ao vivo e lives por demanda, além de serviços/insumos de apoio necessários à plena consecução do objeto, não sendo necessário a exigência de assistência técnica nem manutenção após a prestação dos serviços, uma vez que não se aplicam ao objeto a ser contratado.

3.3 - A contratação tem como objetivo atender às demandas do Setor de Desenvolvimento Profissional ou a Assessoria de Comunicação.

3.4 - A dispensa de licitação se justifica pelo baixo valor dos serviços e em função da contratação.

### **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Os empregados destacados para a execução dos serviços deverão ser de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ou subcontratada, devidamente registrados em seu quadro funcional.

4.2 A empresa deverá utilizar equipamentos e softwares próprios em todas as etapas da prestação dos serviços;

4.3 Os equipamentos devem ter tecnologia digital de alta definição, padrão HD ou superior (1920x1080).

4.4 A empresa a ser contratada deve ter local próprio para gravação de locução e edição audiovisual;

4.5 A empresa deverá submeter os vídeos finalizados para aprovação do Desenvolvimento Profissional do CRCTO e efetuar os ajustes requeridos, se for o caso, no prazo de até 3(três) dias úteis.

4.6 Após aprovação do vídeo, deverá entregar à coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCTO , em até 1 (um) dia útil, a cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo, câmeras, tripés, spots de iluminação, microfones, computadores, etc.

4.7 Manutenção de todas câmeras funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, se necessária a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser imediata e sem ônus ao CRCTO;

4.8 Todo o transporte de dados necessário das câmeras à central de monitoramento ficará por conta do contratado

4.9 Os serviços deverão seguir padrão de qualidade profissional, em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

## **Sustentabilidade:**

4.10 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11 Não se aplica requisitos de marcas ou modelos;

4.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.13 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14 Não haverá exigência da garantia (da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.15 O serviço contrato é pequeno vulto, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público;

4.16 O serviço é caracterizado por atividade não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra

## **V - DESCRIÇÃO COMO TODO:**

5.1 A solução requerida envolve o fornecimento completo dos serviços de captação e pós-produção de vídeos, contemplando:

- **Pré-produção:** planejamento, roteiro básico, alinhamento com a equipe do órgão contratante;
- **Captação de imagens:** filmagem com câmeras de alta definição (Full HD ou 4K), com captação de áudio por microfones profissionais e iluminação adequada;
- **Edição e finalização:** tratamento de imagem e áudio, cortes, inserção de trilha sonora livre de direitos autorais, logomarca institucional, legendas (quando necessário) e arte final;
- **Entrega:** disponibilização dos vídeos finalizados em formatos digitais compatíveis (MP4, H.264 ou outros), prontos para divulgação em redes sociais, TV e sites institucionais;
- **Armazenamento:** cópia digital entregue em mídia física (HD externo, pen drive ou DVD), caso solicitado.

5.2 A empresa contratada será responsável por todo o processo técnico e operacional, desde a captação até a entrega final do material audiovisual.

## **VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1 Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas pelo Setor de Desenvolvimento Profissional. Caso o evento seja fora das unidades do CRCTO, a CONTRATADA será a responsável por todos os contatos e credenciamentos relativos a garantir o acesso a tais locais, sendo que o Setor de Desenvolvimento Profissional poderá auxiliar nesse processo, caso necessário.
- 6.2 Atender as demandas necessárias para eventos grandes e pequenos, realizados pelo regional. Sendo capaz de realizar as atividades:
- 6.3 Produção e entrega de 2 (dois) vídeos adicionais, (quando se tratar de evento de grande porte);
- 6.4 Imagens de Drone 4K (alta qualidade);
- 6.5 Stories em tempo real, em eventos de grande porte ou vídeo institucional (2 dias);
- 6.6 Disponibilização de plataforma para aplicação das fotos (acervo do evento);
- 6.7 Material final disponibilizado via link Drive (Vitalício);
- 6.8 Produção e gravação (Padrão) 2 câmeras e até 4 horas
- 6.9 Sistema de microfones em fio
- 6.10. Equipe de gravação
- 6.11. recortes e 5 minutos; 10 recortes de 60
- 6.12. Operar equipamento profissional, acessórios de iluminação e de medição de luz, com domínio e destreza.
- 6.13. Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho.
- 6.14. Verificar as condições de uso dos equipamentos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.
- 6.15. Prestar contas das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos pelo CRCTO.
- 6.16. Enviar arquivo da cobertura realizada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura, por meio físico ou online.
- 6.17. Administrar deslocamento da equipe de trabalho, bem como alimentação e horas trabalhadas.
- 6.18. Executar demais atividades correlatas à função.
- 6.19. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto.
- 6.20. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

### **Estimativa de Quantidades**

6.21. Para se estimar a quantidade de horas, foram levados em consideração os planos de trabalho elaborado pelo CRCTO e as memórias de cálculo anexadas aos projetos.

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Quatidade de participantes
Curso 1 (transmissão ao vivo)	1	8	70
LIVE (podcast) – Desenprof. & Comissões	8	1 (previsão -uma hora cada)	14
Curso 2 (transmissão ao vivo)	1	8	180
Evento 1 parceria.	1	4	190
.Evento 2 (transmissão ao vivo)	1	8	150
Eventos 3 e 4: Grandes eventos de 2 dias.	1	12	1000

### **VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 A execução do objeto será realizada de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação vigente.

## **VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

8.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

## **X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou ordem de serviço, sem a prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

11.2. Executar os serviços conforme especificado no objeto contratual, observando fielmente os termos, condições e prazos estabelecidos.

11.3. Responder integralmente pela execução dos serviços contratados, garantindo a qualidade, eficiência e a adequada capacitação técnica dos profissionais envolvidos.

11.4. Disponibilizar atendimento personalizado e imediato à CONTRATANTE, fornecendo contatos diretos (telefone, e-mail ou outro meio de comunicação) e nome do responsável técnico para esclarecimentos durante toda a execução contratual.

11.5. Prestar suporte ao usuário por meio de aplicativo de mensagens, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, desde a emissão da ordem de serviço até a conclusão da prestação e pagamento.

11.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas, diretas ou indiretas, ainda que omitidas ou incorretamente estimadas na proposta, não sendo admitido pleito de

reajuste ou acréscimos em razão desses fatores.

11.7. Orientar, coordenar e acompanhar os profissionais alocados, atuando preventivamente e corretivamente para assegurar a adequada execução dos serviços, inclusive efetuando reposições, quando necessário, visando ao bom andamento dos eventos.

11.8. Responder integralmente por perdas e danos causados ao CRCTO ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões próprios ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções legais e contratuais cabíveis.

11.9. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e encaminhá-la ao setor de compras do CRCTO, acompanhada das certidões negativas de débitos atualizadas (INSS e FGTS) e, quando aplicável, da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, datada do mês da emissão da nota, assinada por sócio responsável e carimbada com o CNPJ da empresa.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

12.2 O CRCTO prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.3 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

12.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

12.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

12.7 O CRCTO não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do CRCTO, conforme segue:

**Plano de Trabalho:** Projeto nº 3013 – Promover a Educação Continuada – Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas

**Elemento de Despesa:** 6.3.1.3.02.01.017 – Serviço de Fotografia e Vídeos

## **XIV - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil) para um período de 12 meses.

**Raquel Pereira Ribeiro**  
Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 17/06/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 17/06/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/06/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 18/06/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0867459** e o código CRC **4C971298**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Justificativa de Preços do MCP nº 0900590/2025/CRCTO-DESENPROF/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

**Relatório de Pesquisa de Preços  
Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021**

**I. INTRODUÇÃO:**

Este relatório foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e sua articulação com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O objetivo é apresentar os orçamentos recebidos, a fim de demonstrar o valor médio apurado e consequente definição do orçamento estimado.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

A presente pesquisa ocorreu entre os dias 10 de abril de 2025 ao dia 21 de maio de 2025.

**CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA**

Para o presente relatório foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23 da Lei 14.133/21

(x) I – PNCP, Painel de Preços

( ) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

( ) III – Dados de pesquisas publicadas em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(x) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de mercado realizada apresenta os seguintes dados de orçamentos e propostas, para Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO, tais como encontros, seminários e cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade, ou outro local.

**DESCRIPTIVOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ANÁLISE DE PESQUISA (Mapa Comparativo)**

PESQUISA COM FORNECEDOR	PESQUISA PAINEL DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO			Fábula Produtora CNPJ: 32.879.401/001-50	Nº de identificação: 90006/2024 CRMV/MA	VALOR MÉDIO	Conta contábil
1	Contratação de serviço de filmagem e edição para eventos do CRCTO.	R\$ 21.450,00	R\$ 31.050,00	R\$ 25.000,00	R\$ 18.900,00		6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos.
<b>TOTAL</b>						R\$ 25.833,33	

**VALOR TOTAL: R\$ 25.833,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais)**

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

**( x ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:**

O método definido foi a média que se encontra conforme o Inciso I do Art 5º c/c com Art 6º da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Considerando as contratações pesquisadas conforme o art. 23, inciso II da Lei 14.133/21 e conforme IN 65, de 2021, da SEGES/ME, para obter a composição dos valores estimados para o presente processo administrativo de licitação.

### 1. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021:

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelecem os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública. A seguir, apresentamos os dados utilizados na pesquisa e sua correlação com os parâmetros estabelecidos nos referenciados normativos.

#### 1. Fontes de Pesquisa:

- O objeto do certame consiste na contratação de prestação de serviço de filmagem e edição de vídeos, incluindo. Essa peculiaridade justifica a pesquisa direta com fornecedores, buscando empresas com capacidade técnica para atender às necessidades do projeto.

Nesse sentido, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 5º, salientamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores.

Ademais, registro que tal medida foi adotada em razão de que em pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), não foram localizadas contratações integradas similares que pudessem servir de base para a pesquisa de preços. Essa constatação reforça a peculiaridade do objeto e a necessidade de consulta direta a fornecedores especializados

#### 1.1. Da justificativa para escolha das empresas consultadas:

a) A escolha das empresas **PROPZ Filmes e Propaganda Banco (CNPJ: 41.755.302/0001-57) Boomerang Produtora**

(CNPJ:32.879.401/001-50) e **Fábula Produtora (CNPJ: 32.879.401/001-50)** para a cotação de preços se deu com base nos seguintes critérios: Todas as empresas consultadas possuem comprovada experiência prestação de serviço de filmagem e edição, com atuação reconhecida no mercado regional e/ou nacional, o que assegura a capacidade técnica para atender à demanda do objeto em questão, As empresas possuem estrutura para atendimento local ou regional, garantindo maior agilidade no fornecimento dos serviços a serem realizados.

Assim, tem-se que a consulta direta às citadas empresas se deu em razão da necessidade da contratação.

Ademais, a contratação que se pretende realizar tem o regime de execução de contratação integrada, o que torna ainda mais peculiar o seu objeto, pois envolve a entrega de projetos básico e executivo, bem como a realização dos serviços propriamente dito.

1. Número de Cotações:

- Foram coletadas 03 cotações, atendendo ao requisito estabelecido no Art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME 65/2021, combinado com o art. 5º, V.

Atualidade das Cotações:

- As cotações obtidas estão atualizadas, na forma do art. 5º, V, parte final.

Análise Crítica dos Preços Coletados:

- A pesquisa apresenta o valor médio apurado, conforme recomendado pelo art. 6, da IN SEGES/ME 65/2021 e art. 6º.

2. Da ausência de Propostas Inexequíveis:

- Da pesquisa realizada não se observou constar propostas inexequíveis, eis que resultaram de valores aproximados àquele indicado no painel de preços.

Diante disso, foi realizada pesquisa complementar no **Painel de Preços**, denotando que os preços ali contratados estão dentro da média obtida na consulta direta aos fornecedores, atendendo, assim, ao disposto no art. 23, §2º, III, da Lei nº. 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO:

A pesquisa de preços apresentada atende aos parâmetros estabelecidos no art. 23, §2º, III, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Atesto que todos os documentos anexos, que compõem esta pesquisa de preço, são originários e assumo a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo da pesquisa de preço, firmando o presente compromisso de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

Palmas, 09 de junho de 2025,

Yasmin Vieira de Castro.



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Vieira de Castro, Assessora da Presidência**, em 25/06/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0900590** e o código CRC **2C707309**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

### Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 07 de Julho de 2025.

**Dalva Macedo da Silva Costa**

**Setor Financeiro do CRCTO**

### Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS
- **Projeto:** 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS.
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos.

Palmas-TO, 07 de Julho de 2025.

**Antônia Célia Pires de Sousa Lopes**

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 09/07/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 30/07/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0918023** e o código CRC **2AF67052**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

SEI nº 0918023

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
205	2025	09.07.2025	SEI 2025-18

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa referente a Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO.	21.450,00

Valor por Extenso
Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
31.700,00	4.000,00	21.450,00	6.250,00

PALMAS, 09 de Julho de 2025



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES  
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
PRESIDENTE DO CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

<b>Número da reserva orçamentária:</b>	<b>205</b>
--	------------

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO	R\$ 21.450,00	R\$ 21.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 21.450,00</b>

<b>FORNECEDOR:</b>			
<b>PROP22 FILMES E PROPAGANDA LTDA.</b>			
<b>ENDEREÇO:</b> Q ORLA 14-GRACIOSA, ALAMEDA 05, Q. 06, LOTE 01, RESIDENCIAL GR PALMAS-TO CEP: 77.026-050			
<b>Tel/Fax:</b>	(63) 99284-0101	<b>CNPJ:</b>	59.664.817/0001-07
		<b>Insc. Estadual:</b>	ISENTO

<b>*Observações:</b>	As empresas mantêm regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10.
----------------------	--

--

<b>Enquadramento legal:</b>	<p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.</p> <p>Art .75, caput, inciso II de R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centvos).</p>

<b>Justificativa de preço:</b>	<p>Foram solicitadas 3 (três) propostas para contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO, às empresas: <b>PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA BOOMERANG PRODUTORA</b> e <b>FÁBULA PRODUTORA</b> participaram dessa licitação, onde a empresa <b>PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA</b> apresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação. Na pesquisa realizada no <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/</a> o valor do serviço está em conformidade a média das propostas. Valor final obtido mediante Cotação com Fornecedores.</p> <p>Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa <b>PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA</b> é a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço. A empresa a ser contratada encontra-se apta para vender o produto supramencionado para o CRCTO. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.</p> <p>Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”</p> <p>Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.</p>
--------------------------------	---

Palmas/TO, 09 de Julho de 2025.

---

**Leonardo Lopes da Silva**

Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 09/07/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0921667** e o código CRC **F526BC9C**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

SEI nº 0921667



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

<b>CONTRATANTE</b>	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CNPJ nº : 38.155.081/0001-71	
<b>CONTRATADO</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	Razão Social: PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA, C.N.P.J.: 59.664.817/0001-07.
<b>DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins– CRCTO.	
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).	
<b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b>	Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos.</li></ul>	

Palmas-TO, 09 de julho de 2025.

**Contador Márcio Sousa Ribeiro**  
**Presidente do CRCTO**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 23/07/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0921805** e o código CRC **0F8AB370**.



**Re: Proposta serviço audiovisual CRCTO****De** Propz Filmes <atendimento@propzfilmes.com.br>**Para** Raquel <desenprof@crcto.org.br>**Data** 17-04-2025 17:32

ORCAMENTO\_CRC.pdf (~503 KB)

Segue o orçamento como solicitado

Em sex., 4 de abr. de 2025 às 10:15, Raquel <[desenprof@crcto.org.br](mailto:desenprof@crcto.org.br)> escreveu:

Prezada empresa Propz,

Solicitamos um orçamento para o serviço abaixo.

Prestar os serviços de captação e entrega de material audiovisual conforme especificações abaixo:

- Produção e entrega de 2 (dois) vídeos adicionais, (quando se tratar de evento de grande porte);
- Imagens de Drone 4K (alta qualidade);
- Stories em tempo real, em eventos de grande porte ou vídeo institucional (2 dias);
- Disponibilização de plataforma para aplicação das fotos (acervo do evento);
- Material final disponibilizado via link Drive (Vitalício);
- Produção e gravação (Padrão) 2 câmeras e até 4 horas
- Sistema de microfones em fio
- Equipe de gravação
- 5 recortes e 5 minutos; 10 recortes de 60

Observe: Incluir todos os custos necessários, como: traslado e alimentação da equipe, por conta da empresa.

**Para se estimar a quantidade de horas, por evento, segue descritivo no quadro abaixo:**  
**Eventos estimados - CRCTO** (poderá ser alterada)

Descrição	Quantidade	Carga horária estimada	Quantidade estimada de participantes
Curso 1 (transmissão ao vivo)	1	8	70
LIVE (podcast) – Desenprof. & Comissões	8	1 (previsão -uma hora cada)	14
Curso 2 (transmissão ao vivo)	1	8	180
Evento 1 parceria.	1	4	190
Evento 2 (transmissão ao vivo)	1	8	150

Eventos 3 e 4:

Grandes

eventos de 2 dias. 1 12 1000

Quantidade

Total 14 41h 1604 pessoas

Nossos eventos institucionais são realizados na sede do CRCTO, ou em locais da capital em que o CRCTO estiver presente, a ser indicado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional.

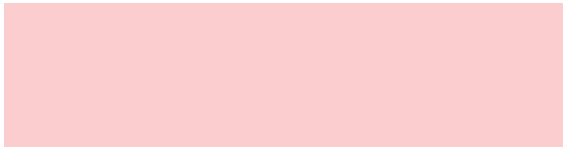
Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e, eventualmente, em período noturno.



Raquel Pereira
Desenvolvimento Profissional
www.crcto.org.br
(63) 3219-5609
desenprof@crcto.org.br
AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

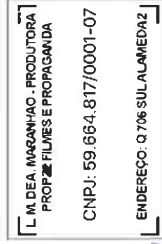


Raquel Pereira
Desenvolvimento Profissional
www.crcto.org.br
(63) 3219-5609
desenprof@crcto.org.br
AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025



Cliente: CRC Tocantins

Solicitamos um documento para o serviço abaixo.  
Preferimos serviços de captação e entrega de material audiovisual conforme especificação abaixo.



*Lucia Mori de Almeida Monção*

**Válidade da proposta**  
**17/05/2025**  
**Previsão de entrega**  
**A combinar**

Palmas, 17 de Abril 2025

- 1 Plataforma para aplicação das fotos – Galeria online com acervo fotográfico do evento – R\$ 700,00
- 1 Stories em tempo real – Cobertura em tempo real para redes sociais durante os dois dias do evento – R\$ 1.200,00
- 1 Dois vídeos finais – Edição de 2 vídeos finais exclusivos, com base no conteúdo captado durante o evento – R\$ 1.600,00
- 1 Fotógrafo profissional – Registro completo do evento com equipamento fotográfico profissional – R\$ 2.000,00
- 1 Drone 4K – Captação aérea em alta resolução com piloto certificado – R\$ 2.300,00
- 1 Translado e alimentação – Logística e estrutura da equipe durante os dias de evento – R\$ 1.000,00
- 1 Link Drive (vitalício) – Entrega completa do material em pasta Drive organizada e com backup vitalício – R\$ 800,00
- Curso 1 (Transmissão ao vivo) – Captação + transmissão – R\$ 1.870,00
- LIVE Podcast – Desenprof. & Comissões – Série de 8 episódios (R\$ 600,00 cada) – R\$ 4.800,00
- Curso 2 (Transmissão ao vivo) – Estrutura robusta – R\$ 1.880,00
- Evento 1 (Parceria) – Evento institucional – R\$ 1.490,00
- Evento 2 (Transmissão ao vivo) – Com cobertura total – R\$ 1.850,00
- Eventos 3 e 4 – Grandes eventos de 2 dias – Cobertura especial com drone, stories e extras – R\$ 1.960,00 x 2 = R\$ 3.920,00

Observações: Todo o material captado será disponibilizados via google drive e ficará durante um prazo de 5 anos.  
Esta proposta inclui valores para a captação dos conteúdos audiovisuais sem edição.

Todas as despesas referentes há: Deslocamento, Transporte, Combustível, Hospedagem, Alimentação e seguro da equipe são por conta da Propz Filmes e já estão incluídas no valor final do orçamento.

**Valor Produção: 21.450,00**

PRODUTORA **BOOMERANG**

**BOOMERANG PRODUTORA**

Quadra 806 Sul, AV LO19, LOTE 23, SALA 04 / Plano Diretor Sul / Palmas - TO / CEP: 77024-682

CNPJ: 32.879.401/0001-50

(63) 98448 8009

(63) 98142 7740

[contato@boomerangprodutora.com.br](mailto:contato@boomerangprodutora.com.br)

**CLIENTE: CRCTO**

**DEMANDA: transmissão ao vivo, lives para eventos/cursos do CRCTO. 8 PROJETOS**

**ATENDIMENTO : WESLEY**

**Validade da proposta**

23/05/2025

**Previsão de entrega**

A definir

**ITEM**

Curso 1 (transmissão ao vivo)	R\$ 4.000,00
8 LIVE (podcast) – Desenprof. & Comissões	R\$ 3.500,00
Curso 2 (transmissão ao vivo)	R\$ 4.000,00
Evento 1 parceria.	R\$ 3.500,00
Evento 2 (transmissão ao vivo)	R\$ 4.000,00
Eventos 3 e 4: Grandes eventos de 2 dias.	R\$ 6.200,00

**DESCRIÇÃO**

Curso 1 (transmissão ao vivo)  
8 LIVE (podcast) – Desenprof. & Comissões  
Curso 2 (transmissão ao vivo)  
Evento 1 parceria.  
Evento 2 (transmissão ao vivo)  
Eventos 3 e 4: Grandes eventos de 2 dias.

**Produção**

**DESCRIÇÃO**

**DIAS**

**VALOR UM.**

**SUB TOTAL**

despesas de produção

R\$ 2.000,00

**FORMA DE PAGAMENTO:**

A definir

<b>SUBTOTAL</b>	R\$	<b>27.000,00</b>
<b>FEE</b>	R\$	<b>4.050,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>31.050,00</b>

**Re: Solicitação de orçamento.**

**De** Boomerang Produtora <contato@boomerangprodutora.com.br>  
**Para** Raquel <desenprof@crcto.org.br>  
**Data** 23-04-2025 15:38

ORÇAMENTO CRCTO.pdf (~139 KB)

Olá boa tarde

Segue orçamento solicitado.

Em ter., 22 de abr. de 2025 às 16:11, Raquel <[desenprof@crcto.org.br](mailto:desenprof@crcto.org.br)> escreveu:

Prezada empresa Propz,

Solicitamos um orçamento para o serviço abaixo.

Prestar os serviços de captação e entrega de material audiovisual conforme especificações abaixo:

- Produção e entrega de 2 (dois) vídeos adicionais, (quando se tratar de evento de grande porte);
- Imagens de Drone 4K (alta qualidade);
- Stories em tempo real, em eventos de grande porte ou vídeo institucional (2 dias);
- Disponibilização de plataforma para aplicação das fotos (acervo do evento);
- Material final disponibilizado via link Drive (Vitalício);
- Produção e gravação (Padrão) 2 câmeras e até 4 horas
- Sistema de microfones em fio
- Equipe de gravação
- 5 recortes e 5 minutos; 10 recortes de 60

Observe: Incluir todos os custos necessários, como: traslado e alimentação da equipe, por conta da empresa.

**Para se estimar a quantidade de horas, por evento, segue descritivo no quadro abaixo:**

**Eventos estimados - CRCTO** (poderá ser alterada)

Descrição	Quantidade	Carga horária estimada	Quantidade estimada de participantes
Curso 1 (transmissão ao vivo)	1	8	70
LIVE (podcast) – Desenprof. & Comissões	8	1 (previsão -uma hora cada)	14
Curso 2 (transmissão ao vivo)	1	8	180
Evento 1 parceria.	1	4	190
Evento 2 (transmissão ao vivo)	1	8	150
Eventos 3 e 4: Grandes eventos de 2 dias.	1	12	1000

**Quantidade Total**

<b>14</b>	<b>41h</b>	<b>1604</b> <b>pessoas</b>
-----------	------------	-------------------------------

Nossos eventos institucionais são realizados na sede do CRCTO, ou em locais da capital em que o CRCTO estiver presente, a ser indicado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional.

Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e, eventualmente, em período noturno.

--



**CRCTO**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO TOCANTINS

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

**Raquel Pereira**  
Desenvolvimento  
Profissional

 [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)  
 (63) 3219-5609  
 [desenprof@crcto.org.br](mailto:desenprof@crcto.org.br)



**AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO  
DIA 13/11/2025**

# FÁBULA PRODUTORA

CNPJ: 33.652.800/0001-46  
E-mail: fabulamidiadigital@gmail.com  
Telefone: (63) 99103-8819

Palmas, 17 de abril de 2025

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS

À  
CRCTO - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Apresentamos a seguir a proposta para cobertura audiovisual dos eventos promovidos pelo CRCTO, conforme demanda estimada de até 8 (oito) projetos, podendo incluir gravação, edição e transmissão ao vivo.

**\*\*Descrição dos serviços incluídos:\*\***

Curso 1 (transmissão ao vivo): R\$ 4.500,00  
8 LIVE (podcast) – Desenprof. & Comissões: R\$ 3.000,00  
Curso 2 (transmissão ao vivo): R\$ 4.500,00  
Evento 1 parceria: R\$ 2.500,00  
Evento 2 (transmissão ao vivo): R\$ 3.500,00  
Eventos 3 e 4 (grandes eventos de 2 dias): R\$ 7.000,00

**\*\*Valor total da proposta:\*\*** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Validade da proposta: 15 dias a partir da data de emissão.  
Forma de pagamento: a combinar.

Estamos à disposição para quaisquer ajustes e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Dias  
Fábula Produtora

**Re: Solicitação de orçamento.**

**De** Fábula <fabulamidiadigital@gmail.com>  
**Para** Raquel <desenprof@crcto.org.br>  
**Data** 17-04-2025 16:20

Proposta\_Fabula\_CRCTO.pdf (~40 KB)

Segue a proposta abaixo em anexo.

Em qui., 17 de abr. de 2025 às 16:05, Fábula <[fabulamidiadigital@gmail.com](mailto:fabulamidiadigital@gmail.com)> escreveu:

Prezada Raquel, bom dia!

Agradecemos o contato. Para podermos elaborar uma proposta mais assertiva, gostaríamos de confirmar alguns pontos:

1. Todos os 8 projetos terão gravação e transmissão ao vivo, ou apenas alguns serão lives e outros apenas gravação local?
2. Há expectativa de deslocamento para cidades do interior ou todos os eventos ocorrerão em Palmas?
3. Vocês possuem estrutura própria para internet nos locais dos eventos, ou será necessário que nossa equipe leve link dedicado?
4. Existe uma estimativa de duração média para cada ação (ex: 2h, 4h por evento)?
5. Haverá necessidade de edição dos vídeos após a gravação ou a entrega será apenas da gravação bruta?

Assim que tivermos essas informações, conseguimos encaminhar a proposta completa com os valores por diária técnica e estrutura de transmissão.

Em qui., 17 de abr. de 2025 às 15:52, Raquel <[desenprof@crcto.org.br](mailto:desenprof@crcto.org.br)> escreveu:

Prezados, bom dia, somos do CRCTO!

Solicitamos um orçamento para gravação de videos: transmissão ao vivo, lives para eventos/cursos do CRCTO.

Incluir no serviço as diárias do pessoal seu a ser contratado.

A estimativa de ações do regional é de 8 projetos, sendo que desses faremos alguns por meio de transmissão ao vivo.

Assim aguardamos proposta.

--



ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

**Raquel Pereira**  
Desenvolvimento  
Profissional

[www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)  
 (63) 3219-5609  
 [desenprof@crcto.org.br](mailto:desenprof@crcto.org.br)



**AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO  
DIA 13/11/2025**

# MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

\* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025,  
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
TOCANTINS E APROPZ2 FILMES E  
PROPAGANDA LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA**, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 59.664.817/0001-07, sediada(a) na Q ORLA 14-GRACIOSA, ALAMEDA 05, Q. 06, LOTE 01, RESIDENCIAL GR, Palmas - TO, CEP 77.026-050 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **LUAN MOISES DE ALENCAR MARANHÃO**, brasileiro, portador da CNH nº 06758846470 DETRAN/TO, inscrito no CPF 032.443.641-60, residente e domiciliado na Q ORLA 14-GRACIOSA, ALAMEDA 05, Q. 06, LOTE 01, RESIDENCIAL GR, Palmas - TO, CEP 77.026-050, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº **9079627110000621.000008/2025-18** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor Estimado da Contratação para os 12 (Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd (meses)	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO.	12	R\$ 21.450,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 21.450,00</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da sua celebração, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. De acordo com art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos art. 106, observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.4 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme art. 107 da Lei 14.133/21

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### I - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas pelo Setor de Desenvolvimento Profissional. Caso o evento seja fora das unidades do CRCTO, a CONTRATADA será a responsável por todos os contatos e credenciamentos relativos a garantir o acesso a tais locais, sendo que o Setor de Desenvolvimento Profissional poderá auxiliar nesse processo, caso necessário.

3.1.1. Atender as demandas necessárias para eventos grandes e pequenos, realizados pelo regional. Sendo capaz de realizar as atividades:

- 3.1.2. Produção e entrega de 2 (dois) vídeos adicionais, (quando se tratar de evento de grande porte);
- 3.1.3. Imagens de Drone 4K (alta qualidade);
- 3.1.4. Stories em tempo real, em eventos de grande porte ou vídeo institucional (2 dias);
- 3.1.5. Disponibilização de plataforma para aplicação das fotos (acervo do evento);
- 3.1.6. Material final disponibilizado via link Drive (Vitalício);
- 3.1.7. Produção e gravação (Padrão) 2 câmeras e até 4 horas
- 3.1.8. Sistema de microfones em fio
- 3.1.9. Equipe de gravação
- 3.1.10. Recortes e 5 minutos; 10 recortes de 60 minutos .
- 3.1.11. Operar equipamento profissional, acessórios de iluminação e de medição de luz, com domínio e destreza.
- 3.1.12. Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho.
- 3.1.13. Verificar as condições de uso dos equipamentos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.
- 3.1.14. Prestar contas das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos pelo CRCTO.
- 3.1.15. Enviar arquivo da cobertura realizada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura, por meio físico ou online.
- 3.1.16. Administrar deslocamento da equipe de trabalho, bem como alimentação e horas trabalhadas.
- 3.1.17. Executar demais atividades correlatas à função.
- 3.1.18. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto.
- 3.1.19. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Os empregados destacados para a execução dos serviços deverão ser de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ou subcontratada, devidamente registrados em seu quadro funcional.
- A empresa deverá utilizar equipamentos e softwares próprios em todas as etapas da prestação dos serviços;
- Os equipamentos devem ter tecnologia digital de alta definição, padrão HD ou superior (1920x1080).
- A empresa a ser contratada deve ter local próprio para gravação de locução e edição audiovisual;
- A empresa deverá submeter os vídeos finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura para aprovação do Desenvolvimento Profissional do CRCTO e efetuar os ajustes requeridos, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- Após aprovação do vídeo, deverá entregar à coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCTO , em até 1 (um) dia útil, a cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo, câmeras, tripés, spots de iluminação, microfones, computadores, etc.
- Manutenção de todas câmeras funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, se necessária a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser imediata e sem ônus ao CRCTO;

- Todo o transporte de dados necessário das câmeras à central de monitoramento ficará por conta do contratado.
- Os serviços deverão seguir padrão de qualidade profissional, em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

## II - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, tripés, câmeras, mão de obra, tudo que for necessário para atender satisfatoriamente a quantidade estimada de participantes do evento.
- Atender à demanda de cobertura de eventos de interesse do CRCTO, dentro e fora de suas dependências, conforme orientação da contratante.
- Operar câmeras digitais profissionais, bem como acessórios, equipamentos de iluminação e de medição de luz, com domínio técnico e precisão.
- Receber, controlar e transportar todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.
- Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos, incluindo o carregamento de baterias, assegurando plena disponibilidade para uso.
- Prestar contas das atividades realizadas, observando os prazos estabelecidos pelo CRCTO.
- Enviar os arquivos gravados da cobertura realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, por meio físico ou digital.
- Executar outras atividades correlatas à função, sempre que demandado pelo CRCTO.
- É vedada a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CRCTO para a prestação dos serviços. Ter disponibilidade para atuação em horários extraordinários, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do evento.

## III - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.4.1. A execução do objeto será realizada de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

3.4.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação vigente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. Plataforma para aplicação das fotos - Galeria online com acervo fotografico do evento - R\$ 603,00

5.1.2 Stories em tempo real - Cobertura em tempo real para redes sociais durante os dois dias do evento - R\$ 1.078,00

5.1.3. Dois videos finais - Edição de 2 videos finais exclusivos, com base no conteudo captado durante o evento - R\$ 1.234,00

5.1.4. Fotógrafo profissional - Registro completo do evento com equipamento fotografico profissional - R\$ 1.723,00

- 5.1.5. Drone 4 K - Captação aérea em alta resolução com piloto certificado - R\$ 1.982,00
- 5.1.6. Translado e alimentação - Logística e estrutura da equipe durante os dias de evento - R\$ 862,00
- 5.1.7. Link Drive (vitalício) - Entrega completa do material em pasta Drive organizada e com backup vitalício - R\$ 690,00
- 5.1.8. Curso 1 ( Transmissão ao vivo) - Captação + transmissão - R\$ 1.468,00
- 5.1.9. Live Podcast - Desenprof. & Comissões - Série de 8 episódios (R\$ 600,00 cada) - R\$ 4.128,00
- 5.1.10. Curso 2 ( Transmissão ao vivo) - Estrutura robusta - R\$ 1.621,00
- 5.1.11. Evento 1 (Parceria) - Evento institucional - R\$ 1.286,00
- 5.1.12. Evento 2 (Transmissão ao vivo) - Com cobertura total - R\$ 1.695,00
- 5.1.13. Evento 3 e 4 - Grandes eventos de 2 dias - Cobertura especial com drone, stores e extras- R\$ 1540,00 x 2 = 3.080,00
- 5.1.14. O valor total estimado da contratação para os **12 (doze) meses** é de **R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo pago;**
- 5.1.15. Após a prestação dos serviços e atesto da Nota fiscal, sendo realizado os serviços por **DEMANDA**.
- 5.1.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
  - A data da emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período respectivo de execução do contrato;
  - O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um)** ano contado da data do orçamento estimado. Após tal prazo, eventual utilizará o índice IPCA/ IGPM, o que for mais favorável ao contratante.

6.2. Eventual reajuste será realizado por termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de

acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

### **10.1. Condições de Execução**

10.2. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multas:

(a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória equivalente a 3% (três por cento) do valor total dos serviços por dia de atraso.

(b) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) No caso de inexecução total dos serviços, fica convertida a multa moratória em multa compensatória equivalente a trinta por cento (30%) do valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Plano Interno:

IV. Nota de Empenho: nº **205**

V. Projeto: **3013** – Promover a Educação Continuada - Encontros/ Seminários/ Fórum/ Jorndas.

VI Projeto: **3014** - Promover a Educação Continuada - Curso e Palestras.

VII. Conta contábil: **6.3.1.3.02.01.017** - Serviços Fotográficos e Vídeos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 29 de Julho de 2025

---

**Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**  
**Contador Márcio Sousa Ribeiro**  
**Presidente**

---

**PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA**  
**CNPJ. 59.664.817/0001-07**  
**Proprietário: Luan Moises de Alencar Maranhão**  
**CPF. 032.443.641-60**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 01/08/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0947865** e o código CRC **A282420F**.

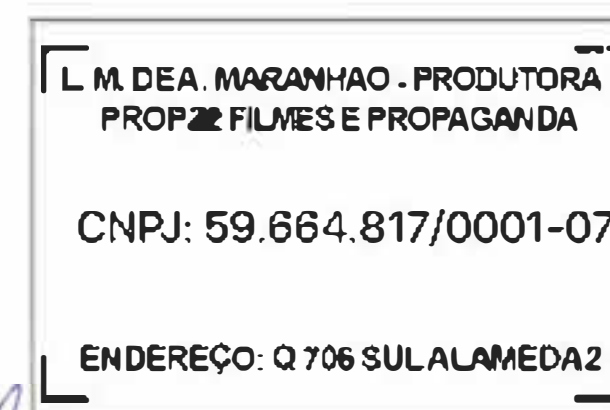
---

Referência: Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

SEI nº 0947865

Cliente: CRC Tocantins

Solicitamos um orçamento para o serviço abaixo.  
Prestar os serviços de captação e entrega de material audiovisual conforme especificações abaixo:



*Luana Mazi de Almeida Maranhão*

**Válidade da proposta**  
**17/05/2025**  
**Previsão de entrega**  
**A combinar**

Palmas, 17 de Abril 2025

- 1 Plataforma para aplicação das fotos – Galeria online com acervo fotográfico do evento – R\$ 603,00**
- 1 Stories em tempo real – Cobertura em tempo real para redes sociais durante os dois dias do evento – R\$ 1.078,00**
- 1 Dois vídeos finais – Edição de 2 vídeos finais exclusivos, com base no conteúdo captado durante o evento – R\$ 1.234,00**
- Fotógrafo profissional – Registro completo do evento com equipamento fotográfico profissional – R\$ 1.723,00**
- 1 Drone 4K – Captação aérea em alta resolução com piloto certificado – R\$ 1.982,00**
- 1 Translado e alimentação – Logística e estrutura da equipe durante os dias de evento – R\$ 862,00**
- 1 Link Drive (vitalício) – Entrega completa do material em pasta Drive organizada e com backup vitalício – R\$ 690,00**
- Curso 1 (Transmissão ao vivo) – Captação + transmissão – R\$ 1.468,00**
- LIVE Podcast – Desenprof. & Comissões – Série de 8 episódios (R\$ 516,00 cada) – R\$ 4.128,00**
- Curso 2 (Transmissão ao vivo) – Estrutura robusta – R\$ 1.621,00**
- Evento 1 (Parceria) – Evento institucional – R\$ 1.286,00**
- Evento 2 (Transmissão ao vivo) – Com cobertura total – R\$ 1.695,00**
- Eventos 3 e 4 – Grandes eventos de 2 dias – Cobertura especial com drone, stories e extras – R\$ 3.080,00**

**Valor Produção: 21.450,00**

Observações: Todo o material captado será disponibilizados via google drive e ficarão durante um prazo de 5 anos.

Esta proposta inclui valores para a captação dos conteúdos audiovisuais sem edição.

Todas as despesas referentes há; Deslocamento, Transporte, Combustível, Hospedagem, Alimentação e seguro da equipe são por conta da Propz Filmes e já estão inclusas no valor final do orçamento.

**Re: Proposta serviço audiovisual CRCTO****De** Propz Filmes <atendimento@propzfilmes.com.br>**Para** Raquel <desenprof@crcto.org.br>**Data** 17-04-2025 17:32

ORCAMENTO\_CRC.pdf (~503 KB)

Segue o orçamento como solicitado

Em sex., 4 de abr. de 2025 às 10:15, Raquel <[desenprof@crcto.org.br](mailto:desenprof@crcto.org.br)> escreveu:

Prezada empresa Propz,

Solicitamos um orçamento para o serviço abaixo.

Prestar os serviços de captação e entrega de material audiovisual conforme especificações abaixo:

- Produção e entrega de 2 (dois) vídeos adicionais, (quando se tratar de evento de grande porte);
- Imagens de Drone 4K (alta qualidade);
- Stories em tempo real, em eventos de grande porte ou vídeo institucional (2 dias);
- Disponibilização de plataforma para aplicação das fotos (acervo do evento);
- Material final disponibilizado via link Drive (Vitalício);
- Produção e gravação (Padrão) 2 câmeras e até 4 horas
- Sistema de microfones em fio
- Equipe de gravação
- 5 recortes e 5 minutos; 10 recortes de 60

Observe: Incluir todos os custos necessários, como: traslado e alimentação da equipe, por conta da empresa.

**Para se estimar a quantidade de horas, por evento, segue descritivo no quadro abaixo:****Eventos estimados - CRCTO** (poderá ser alterada)

Descrição	Quantidade	Carga horária estimada	Quantidade estimada de participantes
Curso 1 (transmissão ao vivo)	1	8	70
LIVE (podcast) – Desenprof. & Comissões	8	1 (previsão -uma hora cada)	14
Curso 2 (transmissão ao vivo)	1	8	180
Evento 1 parceria.	1	4	190
Evento 2 (transmissão ao vivo)	1	8	150

Eventos 3 e 4:

Grandes

eventos de 2 1 12 1000  
dias.

**Quantidade**

**Total 14 41h 1604  
pessoas**

Nossos eventos institucionais são realizados na sede do CRCTO, ou em locais da capital em que o CRCTO estiver presente, a ser indicado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional.

Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e, eventualmente, em período noturno.



**Raquel Pereira**  
Desenvolvimento  
Profissional

www.crcto.org.br  
(63) 3219-5609  
desenprof@crcto.org.br



**AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO  
DIA 13/11/2025**



**Raquel Pereira**  
Desenvolvimento  
Profissional

www.crcto.org.br  
(63) 3219-5609  
desenprof@crcto.org.br



**AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO  
DIA 13/11/2025**

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

## DESPACHO

Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

Senhora Isabella Sousa Feitosa  
Assessora Jurídica do CRCTO

**Assunto:** Análise e Parecer

Senhora Assessora,

Encaminho o Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18, que trata da contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO, para análise e parecer.

Atenciosamente,

**Leonardo Lopes da Silva**

**Setor de Compras e Licitações do CRCTO**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 01/08/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0953370** e o código CRC **2AF11D4E**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

SEI nº 0953370



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

**PARECER Nº** 50/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-  
**PLEN/CRCTO**  
**PROCESSO Nº** 9079627110000621.000008/2025-18

## I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO.

O processo foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRCTO para análise e parecer.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas em Lei.

Ou seja, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos

casos específicos na legislação, quais sejam: dispensa e inexigibilidade de licitação.

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de contratação direta por meio dispensa de licitação. Tendo em vista o valor da contratação, entende-se que a presente contratação/aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Conforme se verifica no Estudo Técnico Preliminar ( 0796839), o valor total da contratação estimada é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**. Portanto, atende ao estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à documentação acostada ao processo, deve-se asseverar que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) encontra-se previsto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, o qual dispõe:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações

serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Da análise do DFD (0795380), notou-se ausentes os itens IV, V e VI. Ademais, o DFD dispõe que a contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual vigente, mas o citado documento não encontra-se presente nos autos, razão pela qual sugere-se a sua anexação.

Consta nos autos Portaria nomeando a equipe de planejamento, bem como Portaria nomeando os Gestores e Fiscais de contrato.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18 (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Da análise do ETP (0796839), notou-se ausente o item II, razão pela qual sua ausência deve ser suprida ou justificada.

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos indicados no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, como segue:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária

Salvo melhor juízo, no Termo de Referência (0867459) encontram-se presentes as cláusulas exigidas pelo dispositivo legal, tendo sido observada a desnecessidade do item.

Imperioso destacar que deve haver previsão orçamentária de recurso orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Administração Pública. Logo, a existência de previsão orçamentária para exercício financeiro em que se realizará a despesa deve ser observada antes da assunção de qualquer obrigação financeira.

A Contabilidade e Financeiro atestaram a existência de recursos orçamentários e financeiros necessários às despesas decorrentes de contratação nos documentos (0918023).

A comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

A Lei nº 14.133/21 obriga a presença das seguintes cláusulas nos contratos administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento

definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Observa-se que a minuta do contrato encartado aos autos atende ao que determina a Lei nº 14.133/21, trazendo todas as cláusulas necessárias ao desenvolvimento da contratação.

Por fim, destaca-se o disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/21:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Dessa forma, orienta-se que seja o presente contrato seja divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de restar ineficaz.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

### III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei, bem como pela legalidade da minuta de contrato acostada aos autos, tudo isso após **supridas as ressalvas** mencionadas na fundamentação deste parecer.

É o parecer, s. m. j.

**Isabella Sousa Feitosa**

Assessora Jurídica

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 04/08/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0956048** e o código CRC **87F69A34**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

SEI nº 0956048



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## CONTRATO

Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A PROPZZ FILMES E PROPAGANDA LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PROPZZ FILMES E PROPAGANDA LTDA**, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 59.664.817/0001-07, sediada(a) na Q ORLA 14-GRACIOSA, ALAMEDA 05, Q. 06, LOTE 01, RESIDENCIAL GR, Palmas - TO, CEP 77.026-050 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **LUAN MOISES DE ALENCAR MARANHÃO**, brasileiro, portador da CNH nº 06758846470 DETRAN/TO, Inscrito no CPF 032.443.641-60, residente e domiciliado na Q ORLA 14-GRACIOSA, ALAMEDA 05, Q. 06, LOTE 01, RESIDENCIAL GR, Palmas - TO, CEP 77.026-050, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº **9079627110000621.000008/2025-18** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor Estimado da Contratação para os 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd (meses)	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO.	12	R\$ 21.450,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 21.450,00</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da sua celebração, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. De acordo com art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos art. 106, observadas as seguintes diretrizes:

- I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.4 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme art. 107 da Lei 14.133/21

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### I - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas pelo Setor de Desenvolvimento Profissional. Caso o evento seja fora das unidades do CRCTO, a CONTRATADA será a responsável por todos os contatos e credenciamentos relativos a garantir o acesso a tais locais, sendo que o Setor de Desenvolvimento Profissional poderá auxiliar nesse processo, caso necessário.

3.1.1. Atender as demandas necessárias para eventos grandes e pequenos, realizados pelo regional. Sendo capaz de realizar as atividades:

- 3.1.2. Produção e entrega de 2 (dois) vídeos adicionais, (quando se tratar de evento de grande porte);
- 3.1.3. Imagens de Drone 4K (alta qualidade);
- 3.1.4. Stories em tempo real, em eventos de grande porte ou vídeo institucional (2 dias);
- 3.1.5. Disponibilização de plataforma para aplicação das fotos (acervo do evento);
- 3.1.6. Material final disponibilizado via link Drive (Vitalício);
- 3.1.7. Produção e gravação (Padrão) 2 câmeras e até 4 horas
- 3.1.8. Sistema de microfones em fio
- 3.1.9. Equipe de gravação
- 3.1.10. Recortes e 5 minutos; 10 recortes de 60 minutos .
- 3.1.11. Operar equipamento profissional, acessórios de iluminação e de medição de luz, com domínio e destreza.
- 3.1.12. Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho.
- 3.1.13. Verificar as condições de uso dos equipamentos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.
- 3.1.14. Prestar contas das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos pelo CRCTO.
- 3.1.15. Enviar arquivo da cobertura realizada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura, por meio físico ou online.
- 3.1.16. Administrar deslocamento da equipe de trabalho, bem como alimentação e horas trabalhadas.
- 3.1.17. Executar demais atividades correlatas à função.
- 3.1.18. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto.
- 3.1.19. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Os empregados destacados para a execução dos serviços deverão ser de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ou subcontratada, devidamente registrados em seu quadro funcional.
- A empresa deverá utilizar equipamentos e softwares próprios em todas as etapas da prestação dos serviços;
- Os equipamentos devem ter tecnologia digital de alta definição, padrão HD ou superior (1920x1080).
- A empresa a ser contratada deve ter local próprio para gravação de locução e edição audiovisual;
- A empresa deverá submeter os vídeos finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura para aprovação do Desenvolvimento Profissional do CRCTO e efetuar os ajustes requeridos, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- Após aprovação do vídeo, deverá entregar à coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCTO , em até 1 (um) dia útil, a cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo, câmeras, tripés, spots de iluminação, microfones, computadores, etc.
- Manutenção de todas câmeras funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, se necessária a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser imediata e sem ônus ao CRCTO;

- Todo o transporte de dados necessário das câmeras à central de monitoramento ficará por conta do contratado.
- Os serviços deverão seguir padrão de qualidade profissional, em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

## **II - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, tripés, câmeras, mão de obra, tudo que for necessário para atender satisfatoriamente a quantidade estimada de participantes do evento.
- Atender à demanda de cobertura de eventos de interesse do CRCTO, dentro e fora de suas dependências, conforme orientação da contratante.
- Operar câmeras digitais profissionais, bem como acessórios, equipamentos de iluminação e de medição de luz, com domínio técnico e precisão.
- Receber, controlar e transportar todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.
- Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos, incluindo o carregamento de baterias, assegurando plena disponibilidade para uso.
- Prestar contas das atividades realizadas, observando os prazos estabelecidos pelo CRCTO.
- Enviar os arquivos gravados da cobertura realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, por meio físico ou digital.
- Executar outras atividades correlatas à função, sempre que demandado pelo CRCTO.
- É vedada a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CRCTO para a prestação dos serviços. Ter disponibilidade para atuação em horários extraordinários, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do evento.

## **III - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.4.1. A execução do objeto será realizada de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

3.4.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação vigente.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. Plataforma para aplicação das fotos - Galeria online com acervo fotografico do evento - R\$ 603,00

5.1.2 Stories em tempo real - Cobertura em tempo real para redes sociais durante os dois dias do evento - R\$ 1.078,00

5.1.3. Dois videos finais - Edição de 2 videos finais exclusivos, com base no conteudo captado durante o evento - R\$ 1.234,00

5.1.4. Fotógrafo profissional - Registro completo do evento com equipamento fotografico profissional - R\$ 1.723,00

- 5.1.5. Drone 4 K - Captação aérea em alta resolução com piloto certificado - R\$ 1.982,00
- 5.1.6. Translado e alimentação - Logística e estrutura da equipe durante os dias de evento - R\$ 862,00
- 5.1.7. Link Drive (vitalício) - Entrega completa do material em pasta Drive organizada e com backup vitalício - R\$ 690,00
- 5.1.8. Curso 1 ( Transmissão ao vivo) - Captação + transmissão - R\$ 1.468,00
- 5.1.9. Live Podcast - Desenprof. & Comissões - Série de 8 episódios (R\$ 600,00 cada) - R\$ 4.128,00
- 5.1.10. Curso 2 ( Transmissão ao vivo) - Estrutura robusta - R\$ 1.621,00
- 5.1.11. Evento 1 (Parceria) - Evento institucional - R\$ 1.286,00
- 5.1.12. Evento 2 (Transmissão ao vivo) - Com cobertura total - R\$ 1.695,00
- 5.1.13. Evento 3 e 4 - Grandes eventos de 2 dias - Cobertura especial com drone, stores e extras- R\$ 1540,00 x 2 = 3.080,00
- 5.1.14. O valor total estimado da contratação para os **12 (doze)** meses é de **R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo pago;**
- 5.1.15. Após a prestação dos serviços e atesto da Nota fiscal, sendo realizado os serviços por **DEMANDA**.
- 5.1.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um)** ano contado da data do orçamento estimado. Após tal prazo, eventual utilizará o índice IPCA/ IGPM, o que for mais favorável ao contratante.

6.2. Eventual reajuste será realizado por termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

### **10.1. Condições de Execução**

10.2. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multas:

- (a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória equivalente a 3% (três por cento) do valor total dos serviços por dia de atraso.
- (b) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (c) No caso de inexecução total dos serviços, fica convertida a multa moratória em multa compensatória equivalente a trinta por cento (30%) do valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Plano Interno:

IV. Nota de Empenho: nº **205**

V. Projeto: **3013** – Promover a Educação Continuada - Encontros/ Seminários/ Fórum/ Jorndas.

VI Projeto: **3014** - Promover a Educação Continuada - Curso e Palestras.

VII. Conta contábil: **6.3.1.3.02.01.017** - Serviços Fotográficos e Vídeos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 04 de Agosto de 2025

---

**Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**

**Contador Márcio Sousa Ribeiro**

**Presidente**

---

**PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA**

**CNPJ. 59.664.817/0001-07**

**Proprietário: Luan Moises de Alencar Maranhão**

**CPF. 032.443.641-60**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Luan Moises de Alencar, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 11/08/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0957606** e o código CRC **0735BF30**.

## NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
251	11.08.2025	ESTIMATIVA	SEI 2025-18	205	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
<b>Favorecido</b> : 1281 - PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 59.664.817/0001-07			
<b>Endereço</b> : Q ORLA 14-GRACIOSA, ALAMEDA 05, Q. 06, LOTE 01,		<b>Bairro</b> : GRACIOSA - ORLA 14			
<b>CEP</b> : 77026-050 <b>Cidade</b> : PALMAS		<b>UF</b> : TO			
<b>Banco</b> :		<b>Conta</b> :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
Empenho para despesa referente a Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO.		999	R\$ 21.450,00	R\$ 21.450,00	
Valor por Extenso					
Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
R\$ 31.700,00	R\$ 4.000,00	R\$ 21.450,00		R\$ 6.250,00	

PALMAS, 11 de Agosto de 2025


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
FINANCEIRO DO CRCTO

NÚBIA ALVES FERNANDES  
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
PRESIDENTE DO CRCTO

# Contrato nº 18/2025

Última atualização 14/08/2025

**Local:** Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**Unidade executora:** 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079627110000621.000008/2025-18

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 14/08/2025 **Data de assinatura:** 11/08/2025 **Vigência:** de 11/08/2025 a 11/08/2026

**Id contrato PNCP:** 38155081000171-2-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [38155081000171-1-000016/2025](#)

## Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de Transmissão de vídeos ao vivo, filmagem e edição e Lives, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários dos eventos do CRCTO.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 21.450,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 59.664.817/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** PROPZ2 FILMES E PROPAGANDA LTDA

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato.pdf	14/08/2025

Exibir:  | 1-1 de 1 itens | Página:  | 

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.